



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001.70

Avenida Nove n. 53 - Fone: 12

CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº-867, DE 22 DE SETEMBRO DE 1977.

Concede autorização ao Sr. Prefeito Municipal, para firmar convênio com a Secretaria da Educação de Estado de São Paulo..

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de artigo 30, do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 21 de setembro de 1977, conforme resolução nº-29/77..

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Educação de Estado de São Paulo, relativo à concessão de direito real de uso de antigo Prédio do Grupo Escolar de Catiguá, pelo prazo de até 30 (trinta) anos..

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de setembro de 1977.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e publicado per afixação no local de costume..


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário